



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 982, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

“Prorroga o prazo para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária que menciona a Lei nº 977, de 08 de novembro de 2017, na forma que especifica.”

A Câmara Municipal de Chácara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado para o **dia 29 de dezembro de 2017**, todos os prazos para quitação dos débitos de natureza tributária e não tributária, a que alude a Lei Municipal nº 977, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de dezembro de 2017.

EMERSON DAMIÃO DUQUE
Prefeito Municipal de Chácara

Emerson Damiano Duque
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de publicações no átrio desta prefeitura municipal, órgão de imprensa desse município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de dezembro de 2017.

MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Matheus Fernandes de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG